ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR WILLACE DOS SANTOS ALVES (WILLACE SAPO)
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
Gabinete 04 - E-mail: gabinetewillacesapo@gmail.com
Site/Câmara: www.ale.am.gov.br/manacapuru - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

REQUERIMENTO Nº 1121/2025.

AUTOR: VEREADOR: **WILLACE SAPO**

ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU– **VALCILÉIA FLORES MACIEL**, COM CÓPIA AO PRESIDENTE DO **CONSELHO TUTELAR** DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, AO COMANDANTE DO 9° BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE MANACAPURU – **CORONEL IGOR MARTINS BATISTA REIS** E AO COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL - **FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA; SOLICITANDO**: REALIZAÇÃO DE **OPERAÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO PÚBLICA** NO ENTORNO DA **PRAÇA DA COHABAM**, ESPECIALMENTE NAS IMEDIAÇÕES DE ESTABELECIMENTOS QUE CONCENTRAM AGLOMERAÇÃO, CONSUMO EXCESSIVO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E RISCO À ORDEM PÚBLICA.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras;

Considerando as múltiplas denúncias recebidas por este mandato parlamentar, incluindo abaixo-assinados, postagens em redes sociais e vídeos enviados por populares relatando:

- Presença de menores em ambiente de consumo de álcool;
- Uso e tráfico de entorpecentes;
- Ocorrência de brigas, som alto e perturbação da ordem pública;
- Riscos à integridade física de moradores e frequentadores da área;

Requeremos a realização de uma **operação conjunta de fiscalização**, com atuação dos seguintes órgãos:

- Polícia Militar do Estado do Amazonas – 9º Batalhão de Manacapuru;
- Guarda Civil Municipal;
- Conselho Tutelar;
- Secretaria Municipal de Infância e Juventude – SEMINJ.

Sugere-se que a operação seja realizada no sábado, com início às 23h59 e intensificação entre 01h00 e 03h00, período de maior fluxo e vulnerabilidade, conforme relatado pela comunidade local. Caso esta data não seja viável, solicita-se que os órgãos comuniquem nova sugestão no prazo de até 3 dias úteis.

Sugere-se que a **coordenação da ação fique sob-responsabilidade do Comando da Polícia Militar – 9º BPM**, com apoio das demais instituições envolvidas. Após a realização da operação, sugere-se que os órgãos enviem relatório técnico ao gabinete do vereador no prazo de até 7 dias úteis, contendo autuações realizadas, ocorrências registradas e medidas adotadas.

Fundamentação Legal:

- Constituição Federal – Art. 227 (prioridade absoluta à infância e juventude);
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990, Art. 81 e 243;
- Lei de Contravenções Penais – Decreto-Lei nº 3.688/1941, Art. 42;
- Lei Federal nº 13.106/2015 (proibição de oferta de bebida alcoólica a menor);
- Código de Posturas do Município de Manacapuru;
- Resoluções do CONANDA sobre ambientes prejudiciais à juventude.

Reafirma-se que este requerimento visa resguardar os direitos da população, especialmente das crianças e adolescentes, e atender clamor social por segurança, ordem e dignidade no espaço público.

Tenho a absoluta certeza que nosso pleito será atendido, pois o compromisso de nossos órgãos competentes é está empenhado em atender as necessidades do nosso município.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 25 de abril de 2025.

WILLACE SAPO
VEREADOR
MDB